



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RESOLUÇÃO CTP Nº 876/11 - ATA Nº 1027/11. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 19.096 DE 26/05/2011 O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **17/05/11, RESOLVE: INDEFERIR: DETER 25/2011, 40/2011, 42/2011, 43/2011, 57/2011, 26/2011, 44/2011, 45/2011, 50/2011** da Auto Viação Catarinense Ltda., **DEFERIR: DETER 99/2011** da P.S.T. Transportes Ltda. ME., 28/2011, 29/2011, 39/2011, 41/2011, 52/2011, 54/2011, 55/2011, 56/2011, 12/2011, 13/2011, 25/2011, 05/2011, 08/2011, 11/2011, 27/2011, 47/2011, 31/2011, 32/2011, 33/2011, 34/2011, 35/2011 da Auto Viação Catarinense Ltda. **OUTROS: INDEFERIR** - Pedido de Reconsideração DETER 5722/2011 da Empresa de Transporte e Turismo Tio Mário Ltda., (Cap. XII, Art.35 do Regimento Interno). Florianópolis, 24 de maio de 2011. **Sandro Silva - Presidente do CTP**